



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.730

Conde, 05 de maio de 2026.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 046/2026

Dispõe sobre a reorganização dos perfis institucionais nas redes sociais, a padronização da identidade visual e a gestão da comunicação da Administração Pública Municipal de Conde/PB, atribui competências à Secretaria Municipal de Comunicação e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, e tendo em vista o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e no art. 16 da Lei Orgânica do Município de Conde-PB (Lei Municipal nº 1.148/2022), e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, que regem toda a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que assegura a transparência ativa e o controle social sobre os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), que disciplina o uso responsável das redes e plataformas digitais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que regula o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Orgânica do Município de Conde-PB (Lei Municipal nº 1.148/2022), que atribui à Secretaria Municipal de Comunicação a coordenação das atividades de imprensa, publicidade institucional, relações públicas e divulgação oficial do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a identidade institucional do Município de Conde, evitar a fragmentação da marca pública e racionalizar a gestão da comunicação digital;

CONSIDERANDO a conveniência de centralizar a gestão editorial dos canais digitais oficiais, de modo a ampliar o alcance das ações públicas

e a assegurar uniformidade, eficiência e transparência na comunicação com a população;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a exclusão de todos os perfis institucionais vinculados à Prefeitura Municipal de Conde-PB nas redes sociais, ressalvados, como canais oficiais de comunicação, os seguintes:

I – **@prefsconde** – Canal oficial da Prefeitura Municipal de Conde;

II – **@guardamunicipaldeconde** – Segurança pública e ordem urbana;

III – **@educacaodeconde** – Educação municipal;

IV – **@setur.conde** – Promoção turística e desenvolvimento;

V – **@carnavaldeconde** – Cultura e eventos oficiais.

Parágrafo único. Os perfis ressalvados no *caput* deste artigo ficam sujeitos às diretrizes editoriais e à supervisão técnica da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.

Art. 2º Fica vedado o uso de logomarcas, brasões, símbolos ou identidades visuais próprias por qualquer secretaria, coordenação, departamento ou setor da Administração Pública Municipal direta.

Parágrafo único. A identidade visual oficial da Prefeitura Municipal de Conde-PB deverá ser utilizada de forma exclusiva e padronizada em todos os materiais, publicações, peças gráficas, audiovisuais e perfis digitais vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A criação de novos perfis institucionais em redes sociais ou em quaisquer outras plataformas digitais somente poderá ocorrer mediante autorização prévia, expressa e motivada da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Todos os conteúdos de natureza setorial destinados à divulgação nos canais oficiais deverão ser previamente encaminhados à Secretaria Municipal de Comunicação, à qual competirá:

I – a curadoria, revisão e aprovação editorial dos conteúdos;

II – a publicação e a gestão integrada dos canais oficiais;

III – a definição da linha editorial, da identidade visual e do tom institucional das comunicações;

IV – o monitoramento, a mensuração de resultados e a guarda dos registros das publicações oficiais.

Art. 5º As secretarias, coordenações e demais setores da Administração Pública Municipal direta deverão promover o encerramento dos perfis secundários existentes, não relacionados no art. 1º deste Decreto, até o dia **15 de maio de 2026**.

§ 1º O encerramento de que trata o *caput* deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Comunicação, mediante documento formal que indique o perfil encerrado, a plataforma respectiva e a data do efetivo encerramento.

§ 2º A Secretaria Municipal de Comunicação manterá cadastro atualizado dos canais digitais oficiais do Município, disponibilizando-o para consulta pelos órgãos da Administração.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Comunicação disponibilizará *release* padrão e formulário próprio para a solicitação de publicações nos canais oficiais, observados os prazos e requisitos editoriais por ela estabelecidos.

Art. 7º Constituem finalidades do presente Decreto:

- I – fortalecer a identidade institucional do Município de Conde-PB;
- II – ampliar o alcance e a efetividade da divulgação das ações públicas;
- III – garantir maior eficiência, transparência e uniformidade na comunicação com a população;
- IV – assegurar a padronização visual e evitar a fragmentação da marca institucional;
- V – racionalizar o uso de recursos humanos e materiais empregados na comunicação institucional.

Art. 8º Os órgãos da Administração Pública Municipal indireta poderão estabelecer normativas próprias quanto à organização de seus perfis institucionais e identidade visual, observados os princípios gerais deste Decreto e a coordenação técnica da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 9º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os agentes públicos responsáveis às providências administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Comunicação, em articulação com o Gabinete da Prefeita e, quando necessário, com a Procuradoria Geral do Município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conde, 05 de maio de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAB/PREF Nº 001/2026

Estabelece diretrizes para a autorização de uso de imagem e voz de estudantes menores da rede municipal de ensino e educação infantil do Município de Conde/PB, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), na Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e na Lei Federal nº 15.211/2025;

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município em assegurar, com absoluta prioridade, o direito à dignidade e ao respeito da criança e do adolescente, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, exploração ou violência;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos administrativos escolares aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente no que tange ao tratamento de dados sensíveis de menores de idade;

CONSIDERANDO a importância da divulgação institucional e pedagógica das atividades realizadas nas unidades de ensino para a transparência pública e o fortalecimento do vínculo entre escola e comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os protocolos de coleta de consentimento informado junto aos pais ou responsáveis legais, garantindo segurança jurídica aos servidores e gestores da rede municipal;

RESOLVE:

1. DO OBJETIVO E ESCOPO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece as normas e procedimentos para a captação, armazenamento e utilização de imagens (fotografias e vídeos) e voz de estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Conde/PB.

Art. 2º. As disposições aqui contidas aplicam-se a todas as unidades escolares, centros de educação infantil, projetos extracurriculares e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por qualquer outro órgão municipal que envolvam a participação de discentes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS GESTORES ESCOLARES

Art. 3º. Compete aos Diretores e Coordenadores das unidades de ensino:

1. Garantir que nenhum estudante tenha sua imagem ou voz captada para fins institucionais sem a prévia e expressa autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais;
2. Manter arquivo físico ou digital atualizado de todos os termos de autorização, vinculados ao prontuário de matrícula do aluno;
3. Orientar o corpo docente e colaboradores sobre as restrições de uso de dispositivos pessoais para registro de atividades escolares que envolvam menores;
4. Fiscalizar a presença de profissionais de imprensa ou terceiros em ambiente escolar, exigindo o cumprimento desta normativa.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA COLETA DE AUTORIZAÇÕES

Art. 4º. A coleta da "Declaração de Autorização para Uso de Imagem e Voz" deverá ocorrer obrigatoriamente no ato da matrícula ou renovação desta, para o ano letivo vigente.

§ 1º. Para o ano em curso, onde já estão matriculados os alunos, deverá os gestores escolares realizar ações para coleta da "Declaração de Autorização para Uso de Imagem e Voz", no prazo de até 30 dias, contados da divulgação desta instrução normativa.

§ 2º. Em casos de eventos específicos de grande porte ou projetos especiais não previstos no calendário regular, poderá ser solicitada autorização suplementar específica.

4. DAS FINALIDADES E CONDIÇÕES DE USO

Art. 5º. O uso da imagem e voz dos estudantes autorizados restringe-se exclusivamente às seguintes finalidades:

- a) Divulgação em canais oficiais da Prefeitura (site, redes sociais institucionais e boletins informativos);
- b) Registros pedagógicos para fins de avaliação, portfólios e projetos de ensino-aprendizagem;
- c) Materiais didáticos produzidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) Divulgação de eventos culturais, esportivos e cívicos promovidos pelo Município.

Art. 6º. É vedada, sob qualquer pretexto, a utilização de imagens que exponham o menor a situações vexatórias, degradantes ou que possam comprometer sua integridade moral e segurança física.

5. DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 7º. A autorização concedida pelos responsáveis é gratuita, não gerando qualquer direito a indenização ou remuneração ao estudante ou seus representantes.

Art. 8º. O responsável legal poderá, a qualquer tempo, revogar a autorização mediante comunicação por escrito à direção da escola, produzindo efeitos para futuras publicações a partir da data do recebimento.

Parágrafo único. A revogação posterior isenta a administração municipal quanto a manutenção da publicação anteriormente divulgada, em especial, quanto a retransmissões sem qualquer interferência do município.

Art. 9º. O descumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conde, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Conde, 05 de maio de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

ANEXO I DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ DE ESTUDANTE MENOR

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone de Contato: (____) _____

DADOS DO ESTUDANTE:

Nome: _____

Matrícula: _____

Escola: _____

Turma/Ano: _____ Turno: _____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO:

Eu, acima qualificado(a), na qualidade de responsável legal pelo estudante supracitado, **AUTORIZO** a Prefeitura Municipal de Conde, por meio de suas Secretarias e órgãos oficiais, a utilizar a imagem (fotografia e vídeo) e a voz do menor sob minha responsabilidade, em caráter gratuito e por tempo indeterminado.

Esta autorização é concedida sob as seguintes condições:

- e) **FINALIDADE:** O uso destina-se exclusivamente a fins institucionais, pedagógicos, informativos e de divulgação de ações públicas da Rede Municipal de Ensino.
- f) **GRATUIDADE:** Declaro estar ciente de que esta autorização é concedida a título gratuito, não cabendo qualquer remuneração ou indenização.
- g) **DIGNIDADE:** A Prefeitura compromete-se a não utilizar a imagem de forma que atinja a dignidade, a honra ou a integridade moral do estudante, em conformidade com o ECA e a LGPD.
- h) **REVOGABILIDADE:** Tenho ciência de que posso revogar esta autorização a qualquer momento, mediante solicitação formal por escrito junto à secretaria da unidade escolar.
- i) **BASE LEGAL:** Este termo fundamenta-se na Lei nº 8.069/90, Lei nº 13.709/18 e Instrução Normativa GAB/PREF nº 008/2026.

Conde/PB, _____ de _____ de 2026.

Assinatura responsável legal

PORTARIA Nº 432/2026

CONDE, 05 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar HANNA LARISSA BONNER MORAIS para atuar como PRESIDENTE do Comitê de Investimentos do Condeprev, conforme o art. 64 da Lei Complementar nº 00007/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 433/2026

CONDE, 05 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor o Comitê de Investimentos do Condeprev, conforme o art. 64 da Lei Complementar nº 00007/2020.

Membros:

1. Hanna Larissa Bonner Morais (Presidente do Comitê)
2. Maria Erica de Lira Santos (Gestora de Recursos)
3. Severino Gonçalves Chaves Netto

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Locação de quatro veículos tipo caminhonete cabine dupla 4x4, adaptados como viatura. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 21 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Conde - PB, 04 de Maio de 2026

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de produtos médios adjuvantes de proteção e cuidados para Ostomia diversos, para atender demanda judicial conforme autos do processo de nº 098.2024.000875. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 19 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Conde - PB, 04 de Maio de 2026

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de medicamentos diversos, a fim de atender as demandas judiciais proferidas nos autos dos respectivos processos, em favor dos pacientes da rede de saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 19 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 19 de Maio de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Conde - PB, 04 de Maio de 2026

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00059/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00270/2022 - Studio Night Palco e Sonorizacao Eireli - Apostila 05 - Inclui a seguinte dotação orçamentária: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. 08.00 - Secretaria da Fazenda. 04.123.2003.2045 - Atividades da Gerência Executiva do Empreender Municipal. 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 30.04.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de plataforma de software para gerenciamento integrado dos processos de concessão e acompanhamento de bolsas de estudo para o PROEJA, contemplando qualificação profissional, através de cursos em formação online, bem como os serviços de intermediação de estudantes entre a Prefeitura Municipal de Conde-PB e as instituições de ensino, com o fim de implementar o programa de estágio, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, e demais regulamentos aplicáveis. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00010/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00362/2025 - Vaggon Aceleradora Profissional Ltda - Apostila 01 - Inclui e atualiza a dotação orçamentária para: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos: 07.00 - Secretaria de Administração. 04.122.2003.2043 - Atividades da Secretaria de Administração. 12.00 - Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. 12.361.2004.2071 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE. 15.00 - Secretaria de Desenvolvimento Social. 08.122.1015.2099 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social. 01.00 - Fundo Municipal de Saúde. 10.122.2006.2125 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. 3.3.90.18.01 - Auxílio Financeiro a Estudantes. ASSINATURA: 24.04.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de material gráfico diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00044/2025. DOTAÇÃO: FUNDEB, FNAS, Salário Educação, Recurso Federal, Transferência do Fundo Estadual, Outros Recursos Vinculados a Assistência Social e Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 – Gabinete da Prefeita 04.122.2002.2002 – Atividades do Gabinete da Prefeita 01.01 – Guarda Civil Municipal 06.181.1001.2006 – Manutenção das Ativ da Guarda Civil Municipal 01.02 – Gerência Executiva de Mobilidade e Trânsito 04.122.1009.2014 – Realização de Campanhas Educativas de Educação no Trânsito 02.00 – Secretaria de Gestão Governamental e Articulação P 04.122.2003.2018 – Manutenção das Atividades Segap 14.422.2003.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Munic da Mulher 03.00 – Secretaria de Comunicação Social 24.131.2003.2023 – Manutenção das Atividades da Secom 04.00 – Procuradoria Geral do Município 04.122.2003.2027 – Atividades da Procuradoria Geral do Município 05.00 – Controladoria Geral do Município 04.124.2003.2033 – Atividades da Controladoria Geral do Município 06.00 – Secretaria de Planejamento 04.121.2003.2035 – Atividades da Secretaria de Planejamento 07.00 – Secretaria de Administração 04.122.2003.2042 – Manutenção do Núcleo Executivo de Jacumã 04.122.2003.2043 – Atividades da Secretaria de Administração 08.00 – Secretaria da Fazenda 04.123.2003.2045 – Atividades da Gerência Executiva do Empreender Municipal 04.123.2003.2047 – Atividades da Secretaria da Fazenda 09.00 – Secretaria de Agropecuaria e Pesca 20.606.2003.2050 – Atividades da Secretaria de Agropecuaria e Pesca 11.00 – Secretaria de Meio Ambiente 18.541.1005.2057 – Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente 18.541.2003.2061 – Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 12.00 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura 12.361.1007.2065 – Desenvolvimento das Atividades da Educação – QSE 12.361.1007.2068 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 12.361.2004.2071 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12.01 – Gerência Executiva de Cultura 13.392.1002.2076 – Realização de Eventos da Cultura 13.392.2003.2078 – Atividades da Gerência Executiva de Cultura 12.02 – Gerência Executiva de Esporte e Lazer 27.812.1002.2080 – Realização de Eventos do Esporte e Lazer 27.812.2003.2082 – Atividades da Gerência Executiva de Esporte e Lazer 13.00 – Secretaria de Infraestrutura 15.451.2003.2085 – Atividades da Secretaria de Infraestrutura 14.00 – Secretaria de Turismo 23.695.2003.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo 15.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.1015.2099 – Gestão do fundo Municipal de Assistência Social 08.244.1015.2103 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico 08.244.1015.2110 –



Bloco de Gestão do Suas – IGD suas 08.245.1013.2111 – Bloco da Proteção Social Básica 08.245.1014.2112 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 01.00 – Fundo Municipal de Saúde 10.122.2006.2125 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 10.302.2005.2129 – Manutenção das Atividades do Mac – Média e Alta Complexidade 10.301.2005.2126 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde – APS 10.303.1020.2130 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica 10.302.2005.2128 – Manutenção das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU 10.304.1022.2131 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária 10.305.1022.2133 – Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica 3.3.90.30.01 – Material de Consumo 3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00084/2026 - 02.03.26 - VIXCARD COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO EIRELI - R\$ 4.000,00; CT Nº 00085/2026 - 02.03.26 - DECK GRAFICA E EDITORA - EIRELI - R\$ 127.035,80; CT Nº 00086/2026 - 02.03.26 - GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA - R\$ 13.200,00; CT Nº 00087/2026 - 02.03.26 - DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI - R\$ 125.000,00; CT Nº 00088/2026 - 02.03.26 - MARIANA GOMES FERREIRA - R\$ 116.388,44; CT Nº 00089/2026 - 02.03.26 - ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 154.525,00; CT Nº 00090/2026 - 02.03.26 - JD IMPRESSOS PERSONALIZADOS LTDA - R\$ 119.740,00; CT Nº 00091/2026 - 02.03.26 - INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 187.495,00; CT Nº 00093/2026 - 02.03.26 - INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA - R\$ 79.800,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS E CALIBRAÇÃO DAS CAMARAS DE CONSERVAÇÃO DOS IMUNOBIOLOGICOS (VACINAS) INSTALADAS NAS SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00040/2022 - Sr Equipamentos e Servicos Ltda - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 17.04.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público – CREAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos: 15.01 – Fundo Municipal de Assistência Social. 08.122.1015.2099 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social. 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 07/04/2028. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00121/2026 - 07.04.26 - LUCIANO PEREIRA DA SILVA - R\$ 77.087,04.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público – CREAS; DESIGNO as servidoras Nadelma Alves da Silva Ferreira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, como Gestora; e Francisca das Chagas de Medeiros Santos, Chefe do Núcleo de Suprimentos e Contratos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 06 de Abril de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público – CREAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUCIANO PEREIRA DA SILVA - R\$ 77.087,04.

Conde - PB, 06 de Abril de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços técnicos especializados de assessoria administrativa financeira, com enfoque de atuação no Setor de Contabilidade, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; e 550 – Transferência do Salário Educação: 12.00 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura 12.361.1007.2065 – Desenvolvimento das Atividades da Educação – QSE 12.361.1007.2068 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00129/2026 - 17.04.26 - ELLY MARTINS NORAT - R\$ 36.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços técnicos especializados de assessoria administrativa financeira, com enfoque de atuação no Setor de Contabilidade, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; DESIGNO os servidores Scheilla Barbosa Andrade dos Santos, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, como Gestora; e Eduardo Francelino da Silva, Gerente Administrativo Financeiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 16 de Abril de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços técnicos especializados de assessoria administrativa financeira, com enfoque de atuação no Setor de Contabilidade, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELLY MARTINS NORAT - R\$ 36.000,00.

Conde - PB, 16 de Abril de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00049/2024. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00129/2024 - Damiao Pereira Duarte - 2º Aditivo - acréscimo de 3,81%; e prorroga o prazo por mais 24 meses. ASSINATURA: 06.04.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de pão, queijo e bebida láctea; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 309.800,00.

Conde - PB, 13 de Abril de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de pão, queijo e bebida láctea; DESIGNO os servidores Scheilla Barbosa Andrade dos Santos, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, como Gestora; e Julio Paulo de Sousa Correia, Nutricionista, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 13 de Abril de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2026

Aos 16 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de pão, queijo e bebida láctea, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 24.483.944/0001-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PÃO BASE: de farinha de trigo refinada tipo seda, com 50 g cada unidade.	DA CASA	kg	13875	11,50	159.562,50
2	BEBIDA LÁCTEA: sabor variado, apresentação em embalagem de 1 litro, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	ISIS	litro	5200	4,00	20.800,00
3	QUEIJO MUSSARELA fatiado: embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10° ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto.	JUCURUTU	kg	1875	30,50	57.187,50
4	PÃO BASE: de farinha de trigo refinada tipo seda, com 50 g cada unidade.	DA CASA	kg	4625	11,50	53.187,50
5	QUEIJO MUSSARELA fatiado: embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10° ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as	JUCURUTU	kg	625	30,50	19.062,50



características do produto.									
TOTAL									309.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato. O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não

se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

24.483.944/0001-25

Valor: R\$ 309.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 16 de Abril de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis diversos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 548.775,00.

Conde - PB, 13 de Abril de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis diversos; DESIGNO os servidores Scheilla Barbosa Andrade dos Santos, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, como Gestora; e Julio Paulo de Sousa Correia, Nutricionista, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 13 de Abril de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2026

Aos 14 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis diversos, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 24.483.944/0001-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM, APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO.	BRAGAN??A	KG	5850	14,00	81.900,00
2	CARNE DE AVEIA IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO, PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO.	AVE NOVA	KG	10125	12,00	121.500,00
3	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO. PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO.	FRANG??O	KG	10575	8,50	89.887,50
4	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: FICADO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO.	MASTERBOI	KG	1500	13,45	20.175,00

5	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: PONTA DE AGULHA - CHARQUE, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECA.	FRIGORA??A	KG	950	29,00	27.550,00
6	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO QUILOGRAMA.	MASTERBOI	KG	1500	34,00	51.000,00
7	CARNE BOVINA IN ACÉM, LOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA DO ANIMAL, DE 1ª QUALIDADE, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA CORTADA EM PEDAÇOS.	H&A	KG	2000	21,00	42.000,00
8	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM, APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO.	BRAGAN??A	KG	1950	14,00	27.300,00
9	CARNE DE AVEIA IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO, PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO.	AVE NOVA	KG	3375	12,00	40.500,00
10	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO. PROCESSAMENTO:	FRANG??O	KG	3525	8,50	29.962,50



	COM PELE, COM OSSO.					
11	CARNE BOVINA INMATERBOI NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO QUILOGRAMA.	KG	500	34,00	17.000,00	
					TOTAL	548.775,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato. O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo,

assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
24.483.944/0001-25
Valor: R\$ 548.775,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 14 de Abril de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00006/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis diversos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 12.975,00; GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 884.823,82.

Conde - PB, 13 de Abril de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis diversos; DESIGNO as servidoras Scheilla Barbosa Andrade dos Santos, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, como Gestora; e Ana Cláudia dos Santos Florentino, Nutricionista, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 13 de Abril de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2026

Aos 16 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis diversos, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
CNPJ: 24.483.944/0001-25						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	AÇÚCAR, TIPO ALEGRE :CRISTAL, EMBALAGEM 1,00 KG.		KG	9500	3,43	32.585,00
2	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOLIZADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1.	MARIANO	KG	10388	4,04	41.967,52
3	BISCOITO APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO PACOTE 400,00 G.	VITAMASSA	UND	10850	4,18	45.353,00
4	BOLACHA SALGADA, COM 400G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA ORIGINAL DO	VITAMASSA	UND	4500	3,88	17.460,00

	FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº12/78 DE CNNPA.					
5	CAFÉ TORRADO MOÍDO A VÁCUO PRIMEIRA QUALIDADE COM 250G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº12/78 DE CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC.	EPAI VOV??	UND	1600	10,14	16.224,00
7	COLORIFICO PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SAL COM APROXIMADAMENTE 100G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	DENORDESTIN	UND	6050	1,28	7.744,00
8	CREME DE LEITE TRADICIONAL, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE 200G EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	TGUINHO	UND	6400	2,17	13.888,00
10	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIÓCA, TIPO: TIPO 1 ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 01 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	CAMPINENS	KG	2800	8,24	23.072,00



	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.					
11	LEGUMINOSA VARIIDADE: FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 01 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KICALDO	KG	900	7,68	6.912,00
12	FLOCOS DE MILHO, PRÉ COZIDO, COM 500GS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	CUSCUZMIL	UND	19500	1,24	24.180,00
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL ACONDICIONADO EM SACO DE 200G A VÁCUO COM VITAMINA A E D, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	TGUINHO	UND	30150	6,84	206.226,00
14	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR CLARA, COM OVOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	ALIAN??A	UND	8700	2,74	23.838,00
15	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 500G ACONDICIONADA EM	BET??NIA	UND	2025	17,00	34.425,00

	EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
16	ÓLEO VEGETAL SOYA COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1 EMBALAGEM 900,00 ML.		UND	2200	9,05	19.910,00
17	SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5% PACOTE 1,00 KG.	CAMPE??O	KG	998	1,38	1.377,24
18	TEMPERO MISTO (COMINHO, PIMENTA, ETC) SEM SAL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 100G, FECHADO A VÁCUO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	NORDESTIN	UND	4100	1,34	5.494,00
19	VINAGRE – ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRA DO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACID EZ DE 4,15%. EMBALAGEM	SADIO	UND	2700	1,58	4.266,00



	PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS. E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. UNIDADE DE 500ML					
20	LEITE CÔCO, TIPO: INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES GARRAFA 500,00 ML.	COC??O	UND	2500	4,74	11.850,00
21	"MILHO", TIPO: GRÃO, APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ (CANJICA) PACOTE 500,00 G.	REI DE OURO	UND	4900	3,08	15.092,00
22	OVOS BRANCOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM BANDEJA APROPRIADA, COM 30 UNIDADES APRESENTANDO VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO.	SONOVO	BAN D	2700	20,97	56.619,00
23	CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: CABEÇA QUILOGRAMA.	IN NATURA	KG	2500	23,93	59.825,00
24	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO + - 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA.	SPTI	UND	8800	4,38	38.544,00
25	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA BOLOS, EMBALAGEM DE 90 GRS.	APTI	UND	250	5,78	1.445,00
26	SARDINHA EM LATA, DEVE SER FRESCA, LIMPA, EVISGERADA, DESCABEÇADA E SEM NADA DEIRAS. DEVE	SULPESCA	UND	9500	5,46	51.870,00

	SER CONSERVADA EM UM ÓLEO COMESTÍVEL OU MOLHO PERMITIDO, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE LATA METÁLICA EM BOM ESTADO. AS LATAS DEVEM APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, SEM SINAIS DE FERRUGEM, VAZAMENTO OU ESTUFAMENTO.					
27	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA – SABOR CARNE – EM FLOCOS, DESIDRATADA. PACOTE COM 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CAMIL	UND	3200	5,24	16.768,00
29	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOLIZADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1.	MARIANO	KG	3462	4,38	15.163,56
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL ACONDICIONADO EM SACO DE 200G A VÁCUO COM VITAMINA A E D, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA.	TGUINHO	UND	10050	7,28	73.164,00

31	MANTEIGA DE BETONIA UND 675 28,98 19.561,50	PRIMEIRA QUALIDADE COM 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
TOTAL		884.823,82

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

24.483.944/0001-25

Valor: R\$ 884.823,82

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 16 de Abril de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita